

**PREGÃO ELETRÔNICO SESC/MA Nº 0023/24-PG SRP**  
**LICITAÇÃO BB 1054260**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**ANEXO II**

## **1 – JUSTIFICATIVA**

**1.1** Brindes é uma forma eficaz de aumentar a visibilidade da marca, fortalecer o relacionamento com os clientes, criar uma impressão positiva sobre a empresa sendo utilizados em divulgações e ações de afirmação e fortalecimento institucional. É fundamental para toda e qualquer organização manter uma boa e eficaz comunicação com seus respectivos públicos. Essa interlocução, quando bem planejada e utilizada da forma correta, transforma-se em uma importante ferramenta para que as empresas continuem crescendo e inovando os seus produtos e serviços, além de oportunizar o surgimento de novos clientes e fidelizar os clientes antigos. O material promocional agrega valor à ação e engajamento dos clientes em conseguir a recompensa, além de facilitar na fixação da lembrança da marca, na divulgação e entrega de material promocional personalizado. Dessa forma, ganha relevância a construção de uma imagem e de uma identificação com seus mais variados públicos, sejam eles internos ou externos. O estabelecimento de uma imagem bem consolidada transmite confiança e traz credibilidade.

## **2 – OBJETO**

**2.1** O presente termo destina-se ao registro de preço para eventual aquisição de brindes institucionais, no que diz respeito à promoção, afirmação e fortalecimento de sua marca entre parceiros em ações e eventos no período de 12 (doze) meses.

## **3 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1** Fornecer o item adjudicado no local, dia e horário especificado na Ordem de Compra/Serviço, com a apresentação das notas fiscais e regularidade da documentação (Regularidade Fiscal).

**3.2** O fornecimento dos itens deverá ser programado, sendo a contratada responsável por qualquer atraso resultante de planejamento inadequado.

**3.3** Disponibilizar todo apoio necessário, como transporte e pessoal para que sejam executados os serviços nos prazos solicitados.

**3.4** Para cada fornecimento, de acordo com as necessidades do Serviço Social do Comércio – Sesc/MA, será emitido Ordem de compra, acompanhado da arte do item, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Registro de Preço, o qual autorizará o fornecimento.

**3.5** Para cada item constante na ordem de compra deverá ser apresentado pela CONTRATADA, antes da confecção do quantitativo total, um modelo pronto para aprovação da CONTRATANTE, e caso seja necessário, deverão ser feitos ajustes, de modo que atendam às solicitações estabelecidas no edital e seus anexos.

**3.6** Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação objeto deste instrumento.

**3.7** Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer multas, indenizações ou despesas, impostas ao CONTRATANTE por autoridade competente, em decorrência de inobservância por parte de seus empregados, de leis, decretos, normas e segurança do trabalho, estabelecida pelo Ministério do Trabalho, regulamentos e posturas municipais.

**3.8** Manter, durante toda a execução do termo e em compatibilidade com as obrigações assumidas, a regularidade da documentação (Regularidade Fiscal).

**3.9** Caso não seja apresentado a regularidade da documentação (Regularidade Fiscal), o fornecedor estará sujeito a penalidade prevista no Termo.

**3.10** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender de imediato todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços prestados.

**3.11** Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, para adoção de medidas cabíveis, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência deste Instrumento.

**3.12** Não transferir ou delegar as atribuições e responsabilidades assumidas por força deste instrumento, a terceiros, a não ser com prévia concordância do CONTRATANTE, por escrito.

**3.13** Não utilizarem-se dos termos deste instrumento, sejam em divulgação ou publicidade, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, podendo considerar o presente termo automaticamente rescindido, além de responder a CONTRATADA pela aplicação da multa contratual e perdas e danos que forem apurados.

**3.14** Manter seus empregados sujeitos às normas de Segurança do Trabalho, além das normas disciplinares do Sesc.

## **4 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**4.1** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados, proporcionando todas as facilidades indispensáveis à execução do objeto.

**4.2** Promover os pagamentos do prazo estabelecido.

**4.3** Autorizar o acesso da empresa autora do menor preço registrado, em horários compatíveis para a execução dos serviços, objeto deste termo, assegurando o livre acesso aos funcionários da empresa autora do menor preço registrado, respeitando o sistema de segurança do Sesc/MA, prestando todas as informações que forem solicitadas com relação aos serviços a serem executados.

**4.4** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa autora do menor preço registrado.

**4.5** Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, os serviços objeto deste termo.

**4.6** Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas nesse termo.

**4.7** Descontar do pagamento à CONTRATADA, o montante equivalente à multa aplicada pela CONTRATANTE, referente a atrasos na prestação dos serviços, não reconhecidos pelo Sesc/MA como justificados.

## **5 – PRAZOS**

**5.1** A entrega dos materiais objeto deste termo dar-se-á de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses, conforme solicitações do Sesc Maranhão, encaminhadas via e-mail, confirmando a entrega e a quantidade dos materiais.

**5.2** A empresa vencedora deverá apresentar antes de iniciar a produção 01 (uma) peça piloto/amostra de todos os itens, exceto os listados a seguir: **28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 56 e 57**, conforme a arte e o modelo a ser apresentado pelo Sesc/MA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação encaminhada por e-mail, para análise e aprovação pelo Sesc/MA. Em caso de reprovação, a contratante terá até 03 (três) dias úteis para apresentar nova amostra para aprovação da Contratante.

**5.3** O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias, após Ordem de Compra enviada pelo Sesc Maranhão.

**5.4** Diante de qualquer inconformidade relacionada à qualidade dos materiais caberá a empresa Contratada efetuar a troca dos materiais, no prazo máximo 03 (três) dias corridos contados da solicitação do Contratante, sem ônus para Sesc Maranhão.

**5.5** Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, produtos que não atendam ao padrão estabelecido, conforme especificações técnicas contidas no neste Termo de Referência.

## **6 - LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**6.1** Os materiais deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h30 até às 17h, no SESC ADMINISTRAÇÃO - Departamento Regional que está situado na – Avenida dos Holandeses, Qd. 24, S/N, Loteamento Boa Vista Jardim Renascença II | CEP: 65.075-650 – São Luís – MA, com a apresentação das notas fiscais.

**6.2** Entregar os produtos devidamente embalados e em conformidade com as especificações solicitadas.

**6.3** Se a CONTRATADA entregar os materiais a ela adjudicados fora das especificações indicadas nas propostas, o CONTRATANTE os recusará e os colocará à disposição da CONTRATADA para substituição.

**6.4** No caso de fornecimento sem a qualidade exigida nas especificações deste termo de referência, a contratada ficará passiva a penalidades, conforme especificado no termo de registro de preços.

**6.5** A empresa autora do menor preço registrado deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste termo, e atender a todas as normas de segurança, responsabilizando-se exclusivamente, civil e criminalmente, por todos e quaisquer eventos que ocorrerem durante a entrega do objeto.

**6.6** O recebimento dos produtos será feito após inspeção visual de funcionário do Sesc/MA, verificando a conformidade com as especificações contidas neste termo, que em seguida autorizará ou não a entrega dos mesmos.

**6.7** A desobediência aos prazos estabelecidos acarretará a aplicação, à empresa com menor preço registrado, das sanções estabelecidas no edital da Concorrência, no termo de registro ou documento equivalente (Ordem de Compra), no que couber.

**6.8** O transporte, carga e a descarga dos itens/produtos correrão por conta da empresa autora do menor preço registrado, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente ao Sesc/MA.

## **7 – FORMA DE PAGAMENTO E SUAS CONDIÇÕES**

**7.1** O pagamento será providenciado em até 30 (trinta) dias corridos após a execução dos serviços, devidamente aprovados pelo Sesc/MA, mediante apresentação da nota fiscal e regularidade da documentação (Regularidade Fiscal).